

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo n.º 359/2022

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, através da **DIRETORIA GERAL**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e n.º 10.024/19 Decretos Municipais n.º 11.553/04 e n.º 15.499/13 e 20.191/2020, torna público que fará realizar no **DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 14h:30'**, em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação/INTERNET, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa, **VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA**

**Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista**

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS  
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

## MINUTA DE EDITAL

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <b>Pregão Eletrônico nº 036/2022</b> | <b>Data de Abertura:</b> 04/10/2022 às 14:30<br>no sítio <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> |
|--------------------------------------|---|

|   |
|---|
| <b>Objeto</b>   |
| <b>À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC).</b> |
| <b>Valor Total Estimado</b>   |
| <b>R\$ 281.464,06 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS).</b>  |

| Registro de Preços? | Vistoria? | Tipo        | Forma de Adjudicação |
|---------------------|-----------|-------------|----------------------|
| SIM                 | NÃO       | MENOR PREÇO | MENOR PREÇO POR LOTE |

| Lic. Exclusiva ME/EPP? | Reserv. Cota ME/EPP? | Exige Amostra/Demo? | Modo de Disputa |
|------------------------|----------------------|---------------------|-----------------|
| NÃO                    | NÃO                  | SIM                 | ABERTO          |

| Pedido de Esclarecimentos   | Impugnações   |
|---|---|
| Até o dia 28/09/2022 para o endereço <a href="mailto:licitacoes.fsvc@gmail.com">licitacoes.fsvc@gmail.com</a> | Até o dia 28/09/2022 para o endereço <a href="mailto:licitacoes.fsvc@gmail.com">licitacoes.fsvc@gmail.com</a> |

**Pregoeira Responsável: Bárbara Thiane Santos de Brito** ou outro servidor designado pela Portaria nº 001/2022;

| Observações Gerais  |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Respeitando <b>MARCAS, PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES</b> conforme rege edital;</li> <li>2. <b>Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas pelas unidades requisitantes sem qualquer tipo de alteração;</b></li> <li>3. O fornecimento dos insumos será realizado na sede da Fundação Municipal de Saúde de Vitória da Conquista, situada a Avenida Macaúbas, nº 100, bairro Patagônia, complemento Kadija – CEP: 45065-540 – Vitória da Conquista/Ba;</li> <li>4. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessário para o local específico acima.</li> <li>5. Corrigir, à sua custa, sem qualquer ônus para FSVC e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições no fornecimento ora contratado;</li> <li>6. A entrega do item deverá ocorrer, em quantidades variáveis, conforme a necessidade do produto;</li> <li>7. Todo o <b>material</b> deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da <b>ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT</b>, no que couber;</li> </ol> |

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da FSVC pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "959152". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitacoes-e e também no endereço [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), opção Processo Licitatório

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Início de Recebimento propostas eletrônicas:** 29/09/2022 a partir das 08:00 horas

**Recebimento das propostas:** 29/09/2022 a 04/10/2022 até as 08:00 horas

**Abertura das propostas eletrônicas:** 04/10/2022 às 08:00 horas

**Data da sessão:** DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022

**Horário:** 14:30 horas **Local:** Portal Licitações-e – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mantido pelo Banco do Brasil S.A.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Entidade criada pela Lei Municipal nº 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto nº 14.331, de 21 de março de 2012, CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96 - Av. Macaúbas, n.º100, Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA.

- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- 4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5. As declarações constantes nos **Anexos IV e V** deverão ser apresentadas em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, **juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação**, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.8. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato PDF, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.

5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato PDF, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



## Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do lote;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o **modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total* **do lote**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

**7.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.28.1.** no país;

**7.28.2.** por empresas brasileiras;

**7.28.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto n.º 20.191/2020.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**8.2.1.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, quando previsto expressamente em Edital;

**8.2.2.** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

**8.2.3.** contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**8.2.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

**8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônica de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.



**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 12 (doze) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.7.1** Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo **máximo de 30 (trinta) dias** da sua expedição.

## **9.8. Habilitação jurídica:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

**9.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, **acompanhada de prova da indicação dos seus administradores**;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**9.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**9.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.** Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=));

**9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários **federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

**9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

**9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);



**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com as Fazendas **Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante **declaração da Fazenda Estadual ou Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.10.1. certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade

competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

## 9.11. Qualificação Técnica

**9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.1.1.1.** dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

**9.11.1.1.2.** dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

**9.11.1.1.3.** descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

**9.11.1.1.4.** dados do emissor do atestado: nome e contato;

**9.11.1.1.5.** local, data de emissão e assinatura do emissor.

**9.11.2.** O licitante deverá comprovar o fornecimento de 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados, nos termos do Acórdão 2924/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

**9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19.1.** Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotos que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

**9.19.1.1.** O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

**9.19.1.2.** O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

**9.19.1.3.** O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



## Licitantes, ATENÇÃO!

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em **TODOS** os lotes que a empresa pretenda participar.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



## ATENÇÃO Licitantes!

Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail [licitações.fsvc@gmail.com](mailto:licitações.fsvc@gmail.com)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail [licitações.fsvc@gmail.com](mailto:licitações.fsvc@gmail.com)**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.5.** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.



### **Licitante,**

**Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!  
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.  
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser MOTIVADA e apresentada pelo sistema no prazo  
estipulado pelo Edital, sob pena de inadmissibilidade.**

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**14.1** O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato e contados do recebimento da ordem de compras, em remessa parcelada/forma gradativa, conforme necessidade do setor requisitante;

**14.2** A entrega do objeto licitado será no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45065-540 – Vitória da Conquista, Estado da Bahia;

**14.3** Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.  
Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

**14.4 - Provisoriamente,** no prazo de 10 (dez) dias pela Comissão ou servidor encarregado para



este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;

- **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;

**14.5** Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;

**14.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**14.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **15.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** São obrigações da Contratante:

**15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**16.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

-Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos serviços prestados, origem do processo de contratação;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **17.0 DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

#### **18.0 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam



mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da FSVC à continuidade do contrato.

## **19.0 DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**19.1.1** A designação dos representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens será feita pelo ordenador da despesa mediante Portaria, de acordo com a recomendação das Cortes de Contas Pátrias;

**19.1.2** Nos termos do art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo ordenador da despesa;

**19.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**19.3** O representante da Administração designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **20.0 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**20.1** O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

**20.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**20.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

**20.4** Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

**20.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**20.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**20.7** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**20.8** O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**20.9** Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

## **21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

**21.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**21.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;



21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Cometer fraude fiscal;

**21.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FSVC pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

21.2.2. Advertência;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

21.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

21.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

21.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;

21.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

21.3 A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

21.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

21.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

21.6 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

## **22.0 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação será de **R\$ 281.464,06 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS)**.

## **23.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

## **24.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

O critério de julgamento será do tipo menor preço.

## **25.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. Os prazos de execução serão estabelecidos nas cláusulas contratuais, bem como os critérios de prorrogação será na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **25.1 A GARANTIA CONTRATUAL DO BENS**

25.1.1O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, (90) noventa, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto; contra defeitos de fábrica.

25.1.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

25.1.3 O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

## **25 DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.13 A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo de Carlos Adriano Lucena dos Santos - mat. 0436, cujo telefone para contato é (77) 34206283.

25.14 Para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial - e-mail: [sesmtfsvc@gmail.com](mailto:sesmtfsvc@gmail.com).

## **27. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**27.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**27.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**27.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**27.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**27.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **28. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**28.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**28.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**28.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**28.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**28.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**28.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**28.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quantos as regras editalícias;

**28.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**28.4.** O prazo de vigência da contratação será de acordo as necessidades da FSVC nos termos da Lei, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**28.5.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

**28.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**28.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**28.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**28.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **29. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**29.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas conforme minuta do contrato, anexo a este Edital.

## **30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- ✓ O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste termo de Referência importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
  - Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - Advertência;
  - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
  - Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
  - Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- ✓ A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- ✓ A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- ✓ As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

- ✓ As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

### **31. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 24h) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema e/ou e-mail. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

**31.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

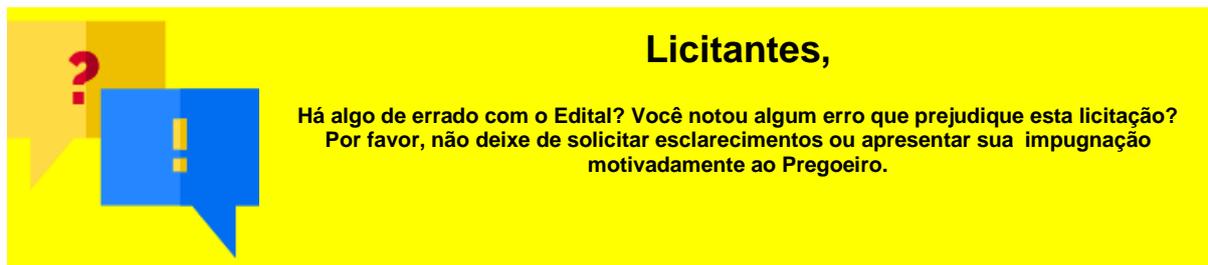
**31.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**31.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**31.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**32.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**Licitantes,**

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação?  
Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação  
motivadamente ao Pregoeiro.

**32.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitações.fsvc@gmail.com](mailto:licitações.fsvc@gmail.com), ou por petição protocolada junto ao Protocolo da FSVC em horário comercial, localizado no setor de COMPRAS/LICITAÇÕES, Av. Macaúbas, 100, Patagônica complemento Kadija, CEP: 45065-540, em atenção ao pregoeiro responsável.

**32.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**32.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**32.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**33.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

**33.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**33.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**33.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**34.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**34.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**34.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**34.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**34.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**34.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**34.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**34.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**34.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**34.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://www.pmvc.ba.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [Avenida Macaúbas, 100 – Bairro Patagônia, Complemento Kadija, CEP: 45.065-540 – Vitória da Conquista/BA](#) nos dias úteis, em horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**34.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**34.12.1. ANEXO I - Termo de Referência**

**34.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços**

- 34.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato**
- 34.12.4. ANEXO IV – Declarações.**
- 34.12.5. ANEXO V - Declaração de ME e EPP.**
- 34.12.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.**
- 34.12.7. ANEXO VII - Relação de itens e orçamento estimado.**
- 24.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Interesse ao Cadastro Reserva**

Vitória da Conquista, 13 de setembro de 2022.

**Bárbara Thaianne Santos de Brito**  
**Mat. n.º 860**  
**Pregoeira**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art.3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/13, e obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 11.553/04, 15.499/13 e 20.191/20 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nesse Termo de Referência e no instrumento convocatório e de acordo com a descrição do objeto do Anexo VII.

### **2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.**

2.1 Justifica-se que a aquisição em questão se faz imprescindível em razão de que Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a serem licitados atenderem as necessidades da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista. Deste modo, a aquisição dos materiais em pauta.

2.2 **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:** Justifica-se ainda que o quantitativo esteja baseado no planejamento anual Tendo em vista que o consumo de dá de forma gradativa e por ser a modalidade de registro de preços, a mais apropriada para este processo, justificamos a necessidade na aquisição destes itens.

### **2.3 JUSTIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO LOTE**

A composição dos lotes se deu de forma independente, conforme sugere o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de ganho por economia, procedendo assim à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

3.1. Os bens indicados no item 2 caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 4º, §1º do Decreto Municipal 20.191/2020.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA.**

4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço/ fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

4.1.1. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato;
- e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

4.1.2. O licitante deverá comprovar o fornecimento, de pelo menos, 50% do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato e contados do recebimento da ordem de compras, em remessa parcelada/forma gradativa, conforme necessidade do setor requisitante;

5.2. A entrega do objeto licitado será no endereço da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista situado à Avenida Macaúbas, nº 100 – Patagônia, complemento Kadija – CEP 45065-540 – Vitória da Conquista, Estado da Bahia;

5.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.5. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:



- **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;
- **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato;

6.6 Devidamente justificados e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo do Setor demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo nas atividades previstas;

6.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, se for o caso, e elementos de forma inequívoca;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a PRÉVIA anuência expressa da FSVC à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.1 A designação dos representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens será feita pelo ordenador da despesa mediante Portaria, de acordo com a recomendação das Cortes de Contas Pátrias;

11.1.2 Nos termos do art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados mediante Portaria, pelo ordenador da despesa;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

12.1. O pagamento será realizado, após a comprovação da entrega correta dos produtos, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS, documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

12.4 Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.7 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

12.8 O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.9 Caso ocorra o fato descrito no tópico anterior a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reequilíbrio do valor pactuado, devidamente acompanhado de justificativa e documentos que sustentem a procedência do pleito.

## 13 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.7 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, (90) noventa, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto; contra defeitos de fábrica.

13.8 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3 O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a FSVC pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

14.2.2. Advertência;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

14.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

14.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

14.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;

14.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

14.3 A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

14.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

14.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

14.6 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

#### **15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

O custo estimado da contratação será de R\$ 281.464,06 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS).

#### **16 DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

#### **17 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

O critério de julgamento será do tipo menor preço.

#### **18 VALIDADE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação, não podendo ser prorrogada.

Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de

Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

**19 EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:**

Apresentação de Certificado de Aprovação (CA) para os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo e certificado do INMETRO, **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), CATÁLOGO AO LOTE QUE COUBER, CATÁLOGO E AMOSTRA GRÁTIS**

**20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato será celebrado entre as partes de acordo as necessidades da Fundação Pública de Saúde de Vitoria da Conquista. Os prazos de execução serão estabelecidos nas cláusulas contratuais, bem como os critérios de prorrogação será na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**21 DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.6 A responsabilidade para análise dos produtos licitados ficará a cargo de Carlos Adriano Lucena dos Santos - mat. 0436, cujo telefone para contato é (77) 34206283.

21.7 Para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial - e-mail: [sesmfsvc@gmail.com](mailto:sesmfsvc@gmail.com).



**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_ / 2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 359/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. XXX/2022**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **Sr. DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, domiciliado na Av. Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540 Vitória da Conquista/BA, nomeado pelo Decreto nº 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada e seu Diretor Técnico Operacional **Sr. ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS**, nacionalidade brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeada pela Portaria/FSVC nº 031/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de dezembro de 2020 e a empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo a **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PREÇO POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa, À **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)**, oriundos da prestação de serviços de saúde, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, nas condições abaixo:

**Cláusula Primeira – Objeto**

- 1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento (s) é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDORA para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em \_\_\_\_\_, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2022-FSVC**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| LOTE Nº ____ - (descrição)       |                               |              |        |                    |                 |                          |
|----------------------------------|-------------------------------|--------------|--------|--------------------|-----------------|--------------------------|
| Item                             | Descrição do Produto/ Serviço | Apresentação | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca / Referência |
|                                  |                               |              |        |                    |                 |                          |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                               |              |        |                    |                 |                          |

- 1.2. Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados aos moldes do Anexo VI e VII deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos



Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**.

- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4. Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PROMITENTE FORNECEDORA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela para com terceiros.
- 1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. **Cláusula Segunda – Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

## 3. **Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento**

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDORA** para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. XXX/2022-FSVC**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- 3.1. O pagamento será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVC em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, bem como dos produtos solicitados, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos produtos atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos produtos e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente
- 3.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.
- 3.3. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;



- 3.4. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVV, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
- 3.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
- 3.6. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
- 3.7. A entrega do produto, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.5 – ANEXO I - Termo de Referência** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
- 3.8. **Da previsão do “CARONA”**
- 3.8.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.
- 3.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.8.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.8.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos a cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4. **Cláusula Quarta – Da Formação Cadastro Reserva**
- 4.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;



- 4.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 4.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 4.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
5. **Cláusula Quinta – Validade**
- 5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.
6. **Cláusula Sexta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA**
- 6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 6.3. **Entregar os materiais no endereço mencionado no Item 1.5 – ANEXO I - Termo de Referência deste edital, no prazo previamente definido, conforme o item 6.3.1** após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência de Compras, órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013;
- 6.3.1. O prazo de entrega dos bens é de vinte e quatro horas corridos, após a assinatura do contrato e contados do recebimento da ordem de compras, em remessa parcelada/forma gradativa, conforme necessidade do setor requisitante;
- 6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- 6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 6.7. **Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão**

**Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:**

**Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: [licitacoes.fsvc@gmail.com](mailto:licitacoes.fsvc@gmail.com)**

## **7. Cláusula Sétima – Da Contratação**

- 7.1. A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 7.2. A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 7.3. Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pela primeira colocada.
- 7.4. Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da **CONTRATANTE**, o direito de preferência.
- 7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- 7.7. A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

## **8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento do Material.**

- 8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.
- 8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.
- 8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.



- 8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 8.5. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do produto com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto entregue.
- 8.7. Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDORA** toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- 8.8. A detentora do Registro de Preços é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão**
- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.
- 9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;
  - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal da empresa



CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

- 9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 24 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### 10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **PROMITENTE FORNECEDORA** de total responsabilidade na execução do contrato.

10.1.1. Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - d) Promover, com a presença da **PROMITENTE FORNECEDORA** a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - f) Fiscalizar a obrigação da **PROMITENTE FORNECEDORA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE FORNECEDORA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida **PROMITENTE FORNECEDORA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - h) Solicitar da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 10.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



- 10.4.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA
- 10.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

## **11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades**

- 11.1.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando
- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor;
  - b) Não retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
  - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 11.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecedor, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **PROMITENTE FORNECEDORA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 11.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.
- 11.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 11.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE FORNECEDORA** o valor de qualquer multa porventura imposta.



**11.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**12.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**12.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link <http://www.pmvc.org.br>, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

**12.4.** A **PROMITENTE FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

## **13. Cláusula Décima terceira – Vinculação ao Edital de Licitação**

**13.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

## **14. Cláusula Décima Quarta – Validade da ATA**

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

## **15. Cláusula Décima Quinta - Foro**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

XX

---

**DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**  
Diretor Geral - Fundação Pública de Saúde de  
Vitória da Conquista – FSVC

---

**ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS**  
Diretor Técnico Operacional  
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

**Testemunhas:**

---

---

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - FSVC E A \_\_\_\_\_.**

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal n.º 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto n.º 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 60.160, registro n.º 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na Av. Macaúbas, n.º 100, complemento Kadija, Bairro Patagônia, CEP: 45.065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Geral, **Sr. DIOGO GOMES AZEVÊDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto n.º 19.768, de 04 de setembro de 2019, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Técnico Operacional **Sr. ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 031/2020, de 11 de dezembro de 2020, e a \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxx, N xx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, CEP.: 45.000-830, Cidade: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação completa), **celebram entre si CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)**, conforme Pregão Eletrônico (SRP) n.º XXX/2022, Ata de Registro de Preço n.º \_\_\_/2022, observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores, dos decretos Municipais n.º 11.553/2004 e n.º 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objetivo, por parte da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)**, junto a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC, conforme condições, quantidades e especificações abaixo, bem como, as descritas nos Anexos VI e VII do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º XXX/2022:

| <b>LOTE N° ____ - (descrição)</b> |                                      |                     |               |                           |                        |                                 |
|-----------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------------|------------------------|---------------------------------|
| <b>Item</b>                       | <b>Descrição do Produto/ Serviço</b> | <b>Apresentação</b> | <b>Quant.</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> | <b>Citar Marca / Referência</b> |
|                                   |                                      |                     |               |                           |                        |                                 |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b>  |                                      |                     |               |                           |                        |                                 |

## Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação da Fundação. O prazo de entrega dos bens é de 20 (VINTE) dias corridos, após a assinatura do contrato e contados do recebimento da ordem de compras, em remessa parcelada/forma gradativa, conforme necessidade do setor requisitante;

**2.1.** Os produtos serão entregues na sede da **CONTRATANTE**, situada na Avenida Macaúbas, nº 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Vitória da Conquista, Estado da Bahia;

A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme especificado na tabela da cláusula primeira, respeitando o prazo de entrega determinado no caput desta cláusula;

**2.2.** -Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

-Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;

- **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **2.3 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

-O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, (90) noventa, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto; contra defeitos de fábrica.

-Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**2.4** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos e má qualidade, detectados após a emissão do respectivo documento;

**2.5** Todos os **materiais** deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da **ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT**, no que couber;

## Cláusula Terceira – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de xxxxxxxx com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

## Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

**4.1.** O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE**, neste caso com prévio aval da **CONTRATADA**, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota



Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.

- 4.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 4.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 4.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “4.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.

#### **Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a sub-contratação parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

#### **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.3. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

#### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 7.1. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 7.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada nos produtos especificados neste instrumento, fixando prazo para sua correção;



- 7.4. Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade na execução do contrato.

#### **Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

Competirá ao órgão da Fundação solicitante do produto proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

- 8.1. Ademais, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, e/ou o colaborador xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxx, especialmente designados, ou quem a estes substituïrem.
- 8.2. Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- 8.3. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:
- **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e mediante termo circunstanciado;
  - **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### **Cláusula Nona – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - II. Advertência;
  - III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
  - IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
  - VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.1 A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;
- 9.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;



9.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

### **Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

### **Cláusula Décima Primeira – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

### **Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

### **Cláusula Décima Terceira – DO FORO**

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DIOGO GOMES DE AZEVEDO  
FEITOSA**  
Diretor Geral  
Fundação Pública de Saúde de Vitória  
da Conquista/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ ALLAN MATOS MARTINS**  
Diretor Técnico Operacional da  
Fundação Pública de Saúde de Vitória  
da Conquista/BA

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - DECLARAÇÕES

**[Razão Social do Licitante]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[Número do CNPJ do Licitante]**, sediada na **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **[Nome completo do representante]**, portador da carteira de identidade nº **[número do Registro Geral]** e do CPF nº **[Número do CPF do representante da Licitante]**, DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 0xx/2022, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 029/2022, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

**[Razão Social do Licitante]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[Número do CNPJ do Licitante]**, sediada na **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **[Nome completo do representante]**, portador da carteira de identidade nº **[número do Registro Geral]** e do CPF nº **[Número do CPF do representante da Licitante]**,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

### ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
2. CNPJ nº: \_\_\_\_\_ I. Estadual: \_\_\_\_\_ I. Municipal: \_\_\_\_\_
3. Endereço: \_\_\_\_\_
4. Telefone: (XX) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_
7. Representante da Empresa: \_\_\_\_\_
8. Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é \_\_\_\_\_

**10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. XXX/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

| LOTE N° _____ - (descrição)      |                      |              |        |                    |                 |                    |
|----------------------------------|----------------------|--------------|--------|--------------------|-----------------|--------------------|
| Item                             | Descrição do Produto | Apresentação | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|                                  |                      |              |        |                    |                 |                    |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                      |              |        |                    |                 |                    |

#### Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da FSVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**



## ANEXO VII - DA RELAÇÃO DE ITENS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

### LOTE 01. LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA CANO LONGO 45CM SEM FORRO. Tam. M.

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 01                               | 1.1  | LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA CANO LONGO 45CM SEM FORRO. Tam. M. Sem revestimento interno, superfície externa antiderrapante na face palmar da mão e dos dedos, indicadas para trabalhos gerais leves e médios. Deve possuir Certificado de Aprovação CA.<br>OBS; ENVIAR AMOSTRA | PARES  | 200    | 45,76                   | 9.152,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>9.152,00</b>    |

### LOTE 02. LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA CANO LONGO 45CM SEM FORRO. Tam. G.

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 02                               | 2.1  | LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA CANO LONGO 45CM SEM FORRO. Tam. G. Sem revestimento interno, superfície externa antiderrapante na face palmar da mão e dos dedos, indicadas para trabalhos gerais leves e médios. Deve possuir Certificado de Aprovação CA.<br>OBS; ENVIAR AMOSTRA | PARES  | 200    | 48,09                   | 9.618,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>9.618,00</b>    |

### LOTE 03. LUVA DE NITRILO FINA DESCARTÁVEL. Comprimento dos punhos longos, sem talco, produzidas com 100% de borracha nitrílica. Tam M

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres.              | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|---------------------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 03                               | 3.1  | LUVA DE NITRILO FINA DESCARTÁVEL. Comprimento dos punhos longos, sem talco, produzidas com 100% de borracha nitrílica. Tam M. Deve possuir Certificado de Aprovação CA.<br>OBS; ENVIAR AMOSTRA | CAIXA C/ 100 UNIDAS | 600    | 48,00                   | 28.800,00       | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |                     |        |                         |                 | <b>28.800,00</b>   |

**LOTE 04. LUVA DE NITRILO FINA DESCARTÁVEL. Comprimento dos punhos longos, sem talco, produzidas com 100% de borracha nitrílica. Tam P**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres.                     | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|----------------------------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 04                               | 4.1  | LUVA DE NITRILO FINA DESCARTÁVEL. Comprimento dos punhos longos, sem talco, produzidas com 100% de borracha nitrílica. Tam P. Deve possuir Certificado de Aprovação CA<br>OBS: <b>ENVIAR AMOSTRA</b> | <b>CAIXA C/ 100 UNIDAS</b> | 600    | 46,89                   | 28.134,00       | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |                            |        |                         |                 | <b>28.134,00</b>   |

**LOTE 05. LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL REFORÇADO, anatômica, na cor Preta, punho em virola. Tam G**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres.       | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 05                               | 5.1  | LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL REFORÇADO, anatômica, na cor Preta, punho em virola. Tam G. Deve possuir Certificado de Aprovação.<br>OBS: <b>ENVIAR AMOSTRA</b> | <b>PARES</b> | 500    | 10,00                   | 5.000,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |              |        |                         |                 | <b>5.000,00</b>    |

**LOTE 06. LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL REFORÇADO, anatômica, na cor Preta, punho em virola. Tam M**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres.       | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 06                               | 6.1  | LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL REFORÇADO, anatômica, na cor Preta, punho em virola. Tam M. Deve possuir Certificado de Aprovação.<br>OBS: <b>ENVIAR AMOSTRA</b> | <b>PARES</b> | 500    | 9,29                    | 4.645,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |              |        |                         |                 | <b>4.645,00</b>    |

**LOTE 07. LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL REFORÇADO, anatômica, na cor Preta, punho em virola. Tam P.**

| Lote | Item | Descrição do Produto  | Apres.       | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|------|------|---|--------------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 07   | 7.1  | LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL REFORÇADO, anatômica, na cor Preta, punho em virola. Tam P. Deve possuir | <b>PARES</b> | 300    | 14,50                   | 4.350,00        | -                  |

|                                  |  |  |  |  |  |  |                 |
|----------------------------------|--|--|--|--|--|--|-----------------|
|                                  | Certificado de Aprovação.<br>OBS; ENVIAR AMOSTRA |  |  |  |  |  |                 |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |  |  |  |  |  |  | <b>4.350,00</b> |

**LOTE 08. LUVA DE SEGURANÇA, na cor amarelo confeccionada em borracha nitrilica com formato anatômico**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 08                               | 8.1  | LUVA DE SEGURANÇA, na cor amarelo confeccionada em borracha nitrilica com formato anatômico, para fácil adaptação a vários tamanhos de mãos proporcionando segurança, além de possuir palma antiderrapante. Deve possuir Certificado de Aprovação. CA tam. G<br>OBS; ENVIAR AMOSTRA | PARES  | 400    | 11,67                   | 4.668,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>4.668,00</b>    |

**LOTE 09. LUVA DE SEGURANÇA, na cor amarelo confeccionada em borracha nitrilica com formato anatômico**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 09                               | 9.1  | LUVA DE SEGURANÇA, na cor amarelo confeccionada em borracha nitrilica com formato anatômico, para fácil adaptação a vários tamanhos de mãos proporcionando segurança, além de possuir palma antiderrapante. Deve possuir Certificado de Aprovação. CA tam. M<br>OBS; ENVIAR AMOSTRA | PARES  | 400    | 11,67                   | 4.668,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>4.668,00</b>    |

**LOTE 10. LUVA DE SEGURANÇA, na cor amarelo confeccionada em borracha nitrilica com formato anatômico**

| Lote | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 10   | 10.1 | LUVA DE SEGURANÇA, na cor amarelo confeccionada em borracha nitrilica com formato anatômico, para fácil adaptação a vários tamanhos de mãos proporcionando segurança, além de possuir palma antiderrapante. Deve possuir Certificado de Aprovação. CA tam. P | PARES  | 300    | 11,67                   | 3.501,00        | -                  |



|                                  |                     |  |  |  |  |  |                 |
|----------------------------------|---------------------|--|--|--|--|--|-----------------|
|                                  | OBS; ENVIAR AMOSTRA |  |  |  |  |  |                 |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |                     |  |  |  |  |  | <b>3.501,00</b> |

**LOTE 11. LUVA DE MALHA PIGMENTADA. Luvas tricotadas em uma só peça na cor preta, sem costuras.**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 11                               | 11.1 | LUVA DE MALHA PIGMENTADA. Luvas tricotadas em uma só peça na cor preta, sem costuras; Fios 100 % algodão; Ambidestras; antiderrapante com pontos de pvc. Tam M. deve possuir Certificado de Aprovação CA.<br>OBS; ENVIAR AMOSTRA | PARES  | 400    | 5,49                    | 2.196,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>2.196,00</b>    |

**LOTE 12. LUVA DE MALHA PIGMENTADA. Luvas tricotadas em uma só peça na cor preta,**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 12                               | 12.1 | LUVA DE MALHA PIGMENTADA. Luvas tricotadas em uma só peça na cor preta, sem costuras; Fios 100 % algodão; Ambidestras; antiderrapante com pontos de pvc. Tam G. deve possuir Certificado de Aprovação CA.<br>OBS; ENVIAR AMOSTRA | PARES  | 400    | 4,97                    | 1.988,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>1.988,00</b>    |

**LOTE 13. LUVA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA confeccionada em tecido, revestida na face palmar e pontas dos dedos com látex**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 13                               | 13.1 | LUVA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA confeccionada em tecido, revestida na face palmar e pontas dos dedos com látex, punho de segurança e formato anatômico. Deve ter certificação de aprovação CA. Tam 9<br>OBS; ENVIAR AMOSTRA | PARES  | 500    | 9,35                    | 4.675,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>4.675,00</b>    |

**LOTE 14. LUVA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA confeccionada em tecido, revestida na face palmar e pontas dos dedos com látex**

| Lote | Item | Descrição do Produto | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|------|------|----------------------|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
|------|------|----------------------|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|



|                                  |      |   |       |     |       |          |                 |
|----------------------------------|------|---|-------|-----|-------|----------|-----------------|
| 14                               | 14.1 | LUVA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA confeccionada em tecido, revestida na face palmar e pontas dos dedos com látex, punho de segurança e formato anatômico. Deve ter certificação de aprovação CA. Tam 8.<br>OBS; ENVIAR AMOSTRA | PARES | 500 | 10,31 | 5.155,00 | -               |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |       |     |       |          | <b>5.155,00</b> |

**LOTE 15. LUVA DE VAQUETA NATURAL PETROLEIRA. Confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Tam G**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 15                               | 15.1 | LUVA DE VAQUETA NATURAL PETROLEIRA. Confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Tam G. Deve possuir Certificado de Aprovação CA.<br>OBS; APRESENTAR CATÁLOGO | PARES  | 400    | 20,80                   | 8.320,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>8.320,00</b>    |

**LOTE 16. LUVA DE VAQUETA NATURAL PETROLEIRA E PUNHO DE 20 CM EM VAQUETA**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 16                               | 16.1 | LUVA DE VAQUETA NATURAL PETROLEIRA E PUNHO DE 20 CM EM VAQUETA. Confeccionada com vaqueta curtida ao cromo, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Tam G. Deve possuir Certificado de Aprovação CA.<br>OBS; APRESENTAR CATÁLOGO | PARES  | 100    | 33,22                   | 3.322,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>3.322,00</b>    |

**LOTE 17. ÓCULOS DE PROTEÇÃO. MODELO AERIAL COM REVESTIMENTO RESISTENTE A RISCOS**

| Lote | Item | Descrição do Produto | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|------|------|----------------------|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
|------|------|----------------------|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|



|                                  |      |   |     |     |       |          |                 |
|----------------------------------|------|---|-----|-----|-------|----------|-----------------|
| 17                               | 17.1 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Modelo Aerial com revestimento resistente a riscos; Tratamento antirrisco e ante embaçante; lentes transparentes; Protetor nasal injetado; haste com regulagem de comprimento; Design moderno e leve; curvatura das lentes para favorece a vedação no rosto. Deve possuir Certificado de Aprovação. OBS; ENVIAR AMOSTRA | UND | 400 | 18,48 | 7.392,00 | -               |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |     |     |       |          | <b>7.392,00</b> |

**LOTE 18. ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Modelo Aerial**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 18                               | 18.1 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Modelo Aerial com revestimento resistente a riscos; Tratamento antirrisco e ante embaçante; lentes escuras; Protetor nasal injetado do mesmo material; haste com regulagem de comprimento; Design moderno e leve; curvatura das lentes para favorece a vedação no rosto. Deve possuir Certificado de Aprovação. OBS; ENVIAR AMOSTRA | UND    | 200    | 15,49                   | 3.098,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>3.098,00</b>    |

**LOTE 19. ÓCULOS SOBREPOR ÓCULOS DE GRAU**

| Lote | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 19   | 19.1 | ÓCULOS SOBREPOR ÓCULOS DE GRAU. Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça. Visor em policarbonato e hastes em nylon, as hastes são ajustáveis para maior conforto do usuário. Adapta-se a diferentes tamanhos de rosto. Ideal para uso sobreposto com Óculos de correção. O visor com tratamento anti-risco, anti-embaçante e antiestática, para maior durabilidade do produto e conforto do usuário. LENTE INCOLOR. Deve possuir Certificado de Aprovação CA. | UND    | 30     | 23,41                   | 702,30          | -                  |

|                                  |  |                          |  |  |  |  |               |
|----------------------------------|--|--------------------------|--|--|--|--|---------------|
|                                  |  | OBS; APRESENTAR CATÁLOGO |  |  |  |  |               |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |  |                          |  |  |  |  | <b>702,30</b> |

**LOTE 20. AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 20                               | 20.1 | AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC. Com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Deve possuir Certificado de Aprovação CA.<br>OBS; APRESENTAR CATÁLOGO | UND    | 300    | 20,90                   | 6.270,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>6.270,00</b>    |

**LOTE 21. O AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC FORRADO BRANCO TIPO BARBEIRO**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 21                               | 21.1 | O AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC FORRADO BRANCO TIPO BARBEIRO. Com elásticos nos punhos. Devido a sua alta espessura, pode ser usado nas mais diversas atividades que exigem grande proteção do usuário contra respingos e pequenos jatos de líquidos não corrosivos.<br>OBS; APRESENTAR CATÁLOGO | UND    | 200    | 36,51                   | 7.302,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>7.302,00</b>    |

**LOTE 22. CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 22                               | 22.1 | CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE. Acompanha Capuz com cordão ou velcro e comprimento longo. Material leve. Deve possuir Certificado de Aprovação CA.<br>OBS; APRESENTAR CATÁLOGO | UND    | 300    | 29,22                   | 8.766,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>8.766,00</b>    |

**LOTE 23. BOTA DE PVC, cano longo cor preta. Solado confeccionado em poli cloreto de vinila (PVC)**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 23                               | 23.1 | BOTA DE PVC, cano longo cor preta. Solado confeccionado em poli cloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal; Contém polímero plástico reforçado com pvc e massa nitrílica. Deve possuir Certificado de Aprovação CA. OBS; As numerações serão informadas na ordem de compras.<br><b>APRESENTAR CATÁLOGO</b> | PARES  | 100    | 63,36                   | 6.336,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>6.336,00</b>    |

**LOTE 24. BOTA DE PVC, cano longo cor branca. Solado confeccionado em poli cloreto de vinila (PVC)**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 24                               | 24.1 | BOTA DE PVC, cano longo cor branca. Solado confeccionado em poli cloreto de vinila (PVC), expandido, injetado diretamente no cabedal; Contém polímero plástico reforçado com pvc e massa nitrílica. Deve possuir Certificado de Aprovação CA. OBS; As numerações serão informadas na ordem de compras.<br><b>APRESENTAR CATÁLOGO</b> | PARES  | 200    | 64,57                   | 12.914,00       | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>12.914,00</b>   |

**LOTE 25. BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 25                               | 25.1 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno na gáspea é tecido e forro do cano também, bico de PVC, palmilha de montagem não tecido, solado colado e blaqueado e sobrepalmilha. Deve possuir Certificado de Aprovação CA. OBS; <b>ENVIAR AMOSTRA</b> | PARES  | 500    | 80,00                   | 40.000,00       | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>40.000,00</b>   |

**LOTE 26. CALÇADO OCUPACIONAL CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO)**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 26                               | 26.1 | CALÇADO OCUPACIONAL CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto. Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamentos. Deve possuir Certificado de Aprovação e está de acordo com as recomendações da NR 32.<br>OBS; <b>ENVIAR AMOSTRA</b> | PARES  | 500    | 70,93                   | 35.465,00       | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>35.465,00</b>   |

**LOTE 27. CAPACETE DE SEGURANÇA**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 27                               | 27.1 | CAPACETE DE SEGURANÇA, com suspensão (carneira). Fabricado em polietileno de alta densidade, suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade com carneira inclusa. Deve possuir Certificado de Aprovação. Nas cores azuis e vermelhas.<br>OBS; <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b> | UND    | 40     | 60,00                   | 2.400,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>2.400,00</b>    |

**LOTE 28. BONÉ ÁRABE DE HELANCA**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 28                               | 28.1 | BONÉ ÁRABE DE HELANCA. Boné árabe confeccionado em helanca, com fechamento em velcro para ajuste do usuário. Indicado para serviços em áreas descobertas, serviços agrícolas e outros.<br>OBS; <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b> | UND    | 50     | 23,56                   | 1.178,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>1.178,00</b>    |

**LOTE 29. MANGUITO MANGA LONGA PROTEÇÃO UV FPS 50++ ENCAIXE DEDO.**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 29                               | 29.1 | MANGUITO MANGA LONGA PROTEÇÃO UV FPS 50++ ENCAIXE DEDO. Produto ideal para proteger os braços do sol. Confeccionado em Poliéster, possui fator de proteção FPS 50++ sendo assim ideal para trabalhos exposto a radiação solar.<br>OBS; <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b> | PARES  | 50     | 22,00                   | 1.100,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>1.100,00</b>    |

**LOTE 30. FITA ZEBRADA. Rolo de 70 mm x 200m.**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 30                               | 30.1 | FITA ZEBRADA. Rolo de 70 mm x 200m. Nas cores (amarelo e preto)<br>OBS; <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b> | UND    | 200    | 13,88                   | 2.776,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>2.776,00</b>    |

**LOTE 31. PLACA SINALIZADORA TIPO CAVALETE "PISO MOLHADO"**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 31                               | 31.1 | PLACA SINALIZADORA TIPO CAVALETE "PISO MOLHADO"<br>OBS; <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b> | UND    | 30     | 61,90                   | 1.857,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>1.857,00</b>    |

**LOTE 32. CONE PARA SINALIZAÇÃO, BRANCO E LARANJA. 75CM REFLETIVO PLÁSTICO**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 32                               | 32.1 | CONE PARA SINALIZAÇÃO, BRANCO E LARANJA. 75CM REFLETIVO PLÁSTICO.<br>OBS; <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b> | UND    | 50     | 84,73                   | 4.236,50        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>4.236,50</b>    |

**LOTE 33. CORDA EM POLIAMIDA 12mm.**

| Lote | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 33   | 33.1 | CORDA EM POLIAMIDA 12mm. Desenvolvida exclusivamente para uso em Cadeira Suspensa e Cabo | METROS | 50     | 7,78                    | 389,00          | -                  |

|                                  |  |  |  |  |  |  |               |
|----------------------------------|--|--|--|--|--|--|---------------|
|                                  |  | Guia de Segurança para Fixação do Travaquedas; conforme publicação da Secretaria de Inspeção do Trabalho.<br>OBS; <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b> |  |  |  |  |               |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |  |  |  |  |  |  | <b>389,00</b> |

**LOTE 34. ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA COM 3 DEGRAUS**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 34                               | 34.1 | ESCADA DE ALUMÍNIO DOMÉSTICA COM 3 DEGRAUS. Degraus e sapatas antiderrapantes - Trava de segurança em alumínio com articulação lateral. Deve possuir selo do INMETRO.<br>OBS; <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b> | UND    | 10     | 174,13                  | 1.741,30        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>1.741,30</b>    |

**LOTE 35. ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1 EM ALUMÍNIO 6 X 2 DEGRAUS,**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 35                               | 35.1 | ESCADA EXTENSIVA 3 EM 1 EM ALUMÍNIO 6 X 2 DEGRAUS, deve possuir certificado do INMETRO.<br>OBS; <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b> | UND    | 10     | 399,90                  | 3.999,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>3.999,00</b>    |

**LOTE 36. MÁSCARA DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA N95**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 36                               | 36.1 | MÁSCARA DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA N95, na cor branca. Deve possuir formato anatômico com abertura asséptica e clipe nasal. Extremamente eficaz para a proteção pessoal e em ambientes hospitalares. Deve possuir Certificado de Aprovação CA.<br>OBS; <b>ENVIAR AMOSTRA</b> | UND    | 1000   | 2,90                    | 2.900,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>2.900,00</b>    |

**LOTE 37. MÁSCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA PFF1**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 37                               | 37.1 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA PFF1, deve possuir formato anatômico com abertura asséptica e clipe nasal. Extremamente eficaz para a proteção pessoal. Deve possuir Certificado de Aprovação CA.<br>OBS; <b>ENVIAR AMOSTRA</b> | UND    | 500    | 3,36                    | 1.680,00        | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>1.680,00</b>    |

**LOTE 38. MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto   | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|--|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 38                               | 38.1 | MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA, com design equilibrado, para proteção do usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa, com apoio para cabeça completamente ajustável, proporciona maior conforto e menor fadiga, bateria interna recarregável através de célula solar; Escurecimento automático; deve possuir Certificado de Aprovação CA.<br>OBS; <b>APRESENTAR CATÁLOGO</b> | UND    | 3      | 238,00                  | 714,00          | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |  |        |        |                         |                 | <b>714,00</b>      |

**LOTE 39. LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA**

| Lote                             | Item | Descrição do Produto  | Apres. | Quant. | Valor de Referência R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada |
|----------------------------------|------|---|--------|--------|-------------------------|-----------------|--------------------|
| 39                               | 39.1 | LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA; para luva isolante alta tensão, Luvas de cobertura em vaqueta e raspa para luvas de borracha para alta tensão, fivela de ajuste em vaqueta tamanho Único. Deve possuir Certificado de Aprovação C.A<br>OBS; <b>ENVIAR AMOSTRA</b> | PARES  | 4      | 13,99                   | 55,96           | -                  |
| <b>Valor Total do Lote (R\$)</b> |      |   |        |        |                         |                 | <b>55,96</b>       |

**AO REGISTRAR A PROPOSTA DE PREÇO A EMPRESA NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR, CASO TENHA ALGUMA INFORMAÇÃO QUE NÃO PRESERVE A SUA IDENTIDADE A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA, BEM COMO SE NÃO INFORMAR O DESCRITIVO E MARCA OFERTADA;**

**DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

**A EMPRESA DEVERÁ ANEXAR JUNTO AO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

- O licitante após término da licitação, deverá anexar no prazo de até 24h **PROPOSTA REALINHADA, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA), CATÁLOGO AO LOTE QUE COUBER** no Sistema do Banco do Brasil, a falta implicará na desclassificação da licitante. AOS LOTES QUE SOLICITAM **AMOSTRA GRÁTIS** O MESMO DEVE SER DESPACHADO PARA O ENDEREÇO QUE CONSTA NO EDITAL AOS CUIDADOS DA PREGOEIRA.

1. Respeitando **MARCAS, PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES** conforme rege edital;
2. Todos os **produtos** deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da **ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT**, no que couber;
3. **Responsável Técnica pelo processo:** Srº. Carlos Adriano Lucena dos Santos – mat.0436, cujo telefone para contato é (77) 3420-6283 ou e-mail [sesmtfsvc@gmail.com](mailto:sesmtfsvc@gmail.com)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO CADASTRO RESERVA**

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**LOTE XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

| Lote                              | Item | Descrição do Produto/Serviço | U.F. | Quant. | Valor Unitário | Valor total | Citar marca cotada |
|-----------------------------------|------|------------------------------|------|--------|----------------|-------------|--------------------|
|                                   |      |                              |      |        |                |             |                    |
| <b>Valor Total do Lote</b> ____ → |      |                              |      |        |                |             | <b>R\$</b>         |

**Nota Explicativa:** De acordo com o art. 11, I, e § 2º, I e II, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa  
(nome legível)